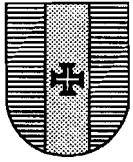


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 31

Sexta - feira, 21 de Março de 1997

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 260/97

Aprova o mapa de trabalhos a mais e a menos da empreitada de ampliação do entreposto frigorífico do Porto Novo.

Resolução n.º 261/97

Aprova o projecto de Decreto Legislativo Regional relativo à criação das reservas naturais da Rocha do Navio e da Ponta de São Lourenço.

Resolução n.º 262/97

Adjudica a empreitada de "construção da ligação entre a E.M. 513 e a E.R. 101 (Fajã do Milho) — Porto da Cruz" à sociedade que gira sob a firma "Avelino Farinha & Agrela, Lda.".

Resolução n.º 263/97

Adjudica a empreitada de "construção da Escola Básica das Figueirinhas — Caniço — Santa Cruz" à sociedade que gira sob a firma "António F. F. Catanho, Lda.".

Resolução n.º 264/97

Revoga a Resolução n.º 557/95, de 11 de Maio.

Resolução n.º 265/97

Atribui um subsídio à "Imprensa Regional da Madeira, E.P.", no montante de 13 185 000\$00.

Resolução n.º 266/97

Atribui um subsídio à "Empresa Jornal da Madeira, Lda.", no montante de 35 000 000\$00.

Resolução n.º 267/97

Nomeia o Dr. José dos Santos Figueira Faria, o Dr. João Carlos Teixeira Baltazar Gomes e a Dr.ª Sónia José Almada de Freitas para integrar a comissão técnica relativa ao "Sistema de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento (SAPMEI)".

Resolução n.º 268/97

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.º 928 e 1097, necessárias à obra de "construção da Via Rápida Câmara de Lobos — Ribeira Brava/troço Quinta Grande — Ribeira Brava — 2.ª fase".

Resolução n.º 269/97

Rectifica a Resolução n.º 234/97, de 27 de Fevereiro.

Resolução n.º 270/97

Rectifica a Resolução n.º 235/97, de 27 de Fevereiro.

Resolução n.º 271/97

Rectifica a Resolução n.º 236/97, de 27 de Fevereiro.

Resolução n.º 272/97

Atribui subsídios aos clubes e associações para suporte das suas actividades nas vertentes da competição nacional e regional, no montante global de 37 568 773\$00.

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

Portaria n.º 17/97

Aprova os modelos de licenças e credenciais a conceder na Região aos grupos profissionais e às entidades instaladoras e montadoras associados à indústria dos gases combustíveis.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 260/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Março de 1997, resolveu aprovar o Mapa de Trabalhos a Mais e a Menos da Empreitada de Ampliação do Entreposto Frigorífico do Porto Novo, no valor de 33.314.876\$00, acrescido do IVA à taxa legal.

Mais resolveu celebrar contrato adicional com o adjudicatário da referida empreitada, Consórcio Externo, V.F. Construções, Lda., Sociedade de Construções SANDILOR, Lda., VALENTIM, Lda., sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 20, Subdivisão 03, Classificação Económica 07.01.04 N.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 261/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Março de 1997, resolveu aprovar o projecto de Decreto Legislativo Regional que cria as Reservas Naturais da "Rocha do Navio" e da "Ponta de São Lourenço".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 262/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Março de 1997, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas presentes ao Concurso Público, para a empreitada de "Construção da ligação entre a EM 513 e a ER 101 (Fajã do Milho) - Porto da Cruz", resolveu adjudicar a referida obra à empresa "Avelino Farinha & Agrela, Lda.", pelo montante de 252.047.910\$00, a crescer do IVA à taxa em vigor, no prazo de 540 dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na respectiva assinatura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

O cabimento orçamental é assegurado pelo Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 263/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Março de 1997, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas presentes ao Concurso Público, para a empreitada de "Construção da Escola Básica das Figueirinhas - Caniço - Santa Cruz", resolveu adjudicar a referida obra à empresa "António F. F. Catanho Ld.ª", pelo montante de 204.446.002\$00, a acrescer do IVA à taxa em vigor, no prazo de 18 meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na respectiva assinatura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

O cabimento orçamental é assegurado pelo Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 264/97

Considerando que pela Resolução n.º 557/95, de 11 de Maio, foi atribuído no Parque Industrial da Cancela, à Empresa António Lourenço Fernandes, um espaço com a área de 500m², correspondente ao pavilhão 2.1 inferior;

Considerando que há necessidade de clarificar as Entidades Jurídicas que beneficiaram da concessão do referido espaço;

Considerando que com a presente Resolução não se alteram os pressupostos gerais constantes da Resolução n.º 557/95, de 11 de Maio, nem tal facto configura uma nova atribuição, apenas corrige o nome da Empresa.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Março de 1997, resolveu o seguinte:

- 1 - Revogar a atribuição do espaço atribuído pela Resolução n.º 557/95, de 11 de Maio, à Empresa António Lourenço Fernandes, com a área de 500m², correspondente ao pavilhão 2.1 inferior.
- 2 - Atribuir nos termos das alíneas a) e b) da Resolução n.º 1389/89, de 1 de Setembro, à empresa AUTOMÓLAS - Reparação de Suspensões, Lda., o espaço de 500 m², no Parque Industrial da Cancela, com área de 500m², correspondente ao pavilhão 2.1 inferior.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 265/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Março de 1997, resolveu:

- 1 - Atribuir à Imprensa Regional da Madeira, E.P., o montante global de 13.185.000\$00, destinado a suprir necessidades de natureza financeira, nos termos do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro.
- 2 - O montante referido tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código de Classificação Económica 05.01.01 - alínea A, do Orçamento Regional de 1996, que se encontra em vigor nos termos do art.º 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de Setembro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 266/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Março de 1997, resolveu:

- 1 - Atribuir à Empresa Jornal da Madeira, Lda., o montante global de 35.000.000\$00, destinado a suprir necessidades de natureza financeira, nos termos do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro.
- 2 - O montante referido tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código de Classificação Económica 05.01.02 - alínea A, do Orçamento Regional de 1996, que se encontra em vigor nos termos do art.º 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de Setembro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 267/97

Considerando que o Decreto-Lei n.º 22/97, de 23 de Janeiro, que criou o Sistema de Apoio a Jovens Empresários, designado por S.A.J.E., determina que compete ao Governo Regional da Madeira propor a designação da Comissão Técnica da Madeira e nomear o respectivo representante na Comissão Nacional do S.A.J.E.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Março de 1997, resolveu:

- 1 - a) Indicar para a Comissão Técnica o Dr. José Jorge dos Santos Figueira Faria, Director dos Serviços de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento (SAPMEI), o Dr. João Carlos Teixeira Baltazar Gomes, Técnico Superior da Direcção Regional da Juventude e a Dr.ª Sónia José Almada de Freitas, Técnica da Associação de Jovens Empresários Madeirenses.
- b) Nomear como representante da Região Autónoma da Madeira na Comissão Nacional do S.A.J.E., o Dr. João Carlos Teixeira Baltazar Gomes.

- 2 - Revogar a Resolução n.º 284/94, de 18 de Abril.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 268/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Março de 1997, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números novecentos vinte e oito e mil e noventa e sete, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA CÂMARA DE LOBOS - RIBEIRA BRAVA, TROÇO QUINTA GRANDE - RIBEIRA BRAVA - 2.ª FASE", em que são cedentes os Herdeiros de João dos Reis;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 269/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Março de 1997, resolveu rectificar a Resolução número duzentos trinta e quatro barra noventa e sete, aprovada pelo Conselho do Governo em reunião de vinte e sete de Fevereiro.

Assim, **onde se lê:**

"... consórcio externo denominado "TÂMEGA/AVELINO FARINHA & AGRELA...";

Deve ler-se: "... consórcio externo denominado "AVELINO FARINHA & AGRELA/TÂMEGA...".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 270/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Março de 1997, resolveu rectificar a Resolução número duzentos trinta e cinco barra noventa e sete, aprovada pelo Conselho do Governo em reunião de vinte e sete de Fevereiro.

Assim, **onde se lê:**

"... consórcio externo denominado "TÂMEGA/AVELINO FARINHA & AGRELA...";

Deve ler-se: "... consórcio externo denominado "AVELINO FARINHA & AGRELA/TÂMEGA...".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 271/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Março de 1997, resolveu rectificar a Resolução número duzentos trinta e seis barra noventa e sete, aprovada pelo Conselho do Governo em reunião de vinte e sete de Fevereiro.

Assim, **onde se lê:**

"... consórcio externo denominado "TÂMEGA/AVELINO FARINHA & AGRELA...";

Deve ler-se: "... consórcio externo denominado "AVELINO FARINHA & AGRELA/TÂMEGA...".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 272/97

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, o Conselho do Governo resolve atribuir subsídios aos Clubes e Associações para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo.

A verba abaixo mencionada, no montante de 37.568.773\$00, tem cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 03 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Associações - Transportes - Dezembro/96

• Associação de Futebol da Madeira	14.450.520\$00
• Associação de Andebol da Madeira	5.850.520\$00
• Associação de Basquetebol da Madeira	3.956.720\$00
• Associação de Voleibol da Madeira	4.444.853\$00
• Associação de Ténis de Mesa da Madeira	1.030.920\$00
• Associação de Desportos da Madeira	2.252.800\$00
• Associação de Patinagem da Madeira	3.043.760\$00
• Associação de Badminton da Madeira	991.520\$00
• Associação de Motociclismo da Madeira	165.920\$00
• Associação Regional de Vela, Canoagem e Remo	874.360\$00
• Clube Futebol União	506.880\$00
Total	37.568.773\$00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA**Portaria n.º 17/97**

Considerando a Portaria n.º 162/92, de 28 de Fevereiro, que aprova os modelos de licenças e credenciais previstos no Decreto-Lei n.º 263/89, de 17 de Agosto, relativo ao regime de licenças e reconhecimento concedidos aos grupos profissionais e às entidades instaladoras e montadoras associados à indústria dos Gases Combustíveis.

Considerando a necessidade de adaptar esta realidade ao interesse específico da R.A.M..

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa, nos termos do artigo 49.º, da alínea d) da Lei n.º 13/91, de 5 de Julho, aprovar o seguinte:

ARTIGO 1.º

São aprovados os modelos de licenças e credenciais a conceder na R.A.M., anexos à Portaria e que dela fazem parte integrante.

ARTIGO 2.º

Os títulos mencionados no número anterior serão revalidados, a intervalos máximos de cinco anos, após a frequência, com aproveitamento, de que exerceram ininterruptamente a sua actividade desde a data da emissão do respectivo título ou da sua última revalidação.

ARTIGO 3.º

O presente diploma entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, assinado aos 17 de Março de 1997.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

**Anexos a que se refere o ponto n.º 1 da presente Portaria n.º 17/97,
de 17 de Março**



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA
Direcção Regional do Comércio e Indústria

CREDENCIAL N.º

A Direcção Regional do Comércio e Indústria credencia a _____
_____ com sede em _____
_____ com o número de Identificação de Pessoa
Colectiva _____ como Entidade _____
_____ nos termos e para os efeitos do disposto no Decreto-Lei
n.º 263/89, de 17 de Agosto.

O Director Regional

NOTA: A presente credencial é pessoal e intransmissível, sendo a sua validade máxima por cinco anos, nos termos do disposto _____. O seu extravio deve ser imediatamente comunicado à Direcção Regional do Comércio e Indústria.

Emitida/Revalidada (1) em _____

Assinatura do titular _____

(1) O Organismo conferente da licença riscará o que não interessa, autenticando a sua rejeição.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
 SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA
Direcção Regional do Comércio e Indústria

LICENÇA N.º

A Direcção Regional do Comércio e Indústria confere a Licença de _____ ao (à) Sr. (a) _____ portador do Bilhete de Identidade n.º _____, emitido em ___/___/___ pelo Arq. de Identificação de _____, nos termos e para os efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 263/89, de 17 de Agosto.

O Director Regional

NOTA: A presente licença é pessoal e intransmissível, sendo a sua validade máxima por cinco anos, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 263/89, de 17 de Agosto. O seu extravio deve ser imediatamente comunicado à Direcção Regional do Comércio e Indústria.

Emitida/Revalidada (1) em _____

Assinatura do titular _____

(1) O Organismo conferente da licença riscará o que não interessa, autenticando a sua rejeição.

O preço deste número: 156\$00 (IVA INCLuíDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>10 600\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>4 000\$00</td> <td>" ...</td> <td>2 150\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>7 300\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>10 400\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 25\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 191/96, de 18 de Novembro)</p>	Completa (Ano) ...	10 600\$00	(Semestral) ...	5 500\$00	Uma Série " ...	4 000\$00	" ...	2 150\$00	Duas Séries " ...	7 300\$00	" ...	3 800\$00	Três Séries " ...	10 400\$00	" ...	5 500\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 180\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	10 600\$00	(Semestral) ...	5 500\$00															
Uma Série " ...	4 000\$00	" ...	2 150\$00															
Duas Séries " ...	7 300\$00	" ...	3 800\$00															
Três Séries " ...	10 400\$00	" ...	5 500\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"